



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4022/18

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018, PROCESSO Nº 4022/2018, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DA LANCHONETE EXTERNA NO CENTRO DE LAZER "JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO LIMA. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às catorze horas e trinta minutos, reuniu-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação – doravante COPEL, nomeada em Portaria acostada aos autos, neste ato representada por MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, Presidente, SÍLVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS e VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, Membros. Foram protocolados tempestivamente os envelopes "Documentação" e "Proposta" da seguinte proponente: DARC MELISSA DAIHA, portadora da cédula de identidade RG nº 42.289.812-0 – SSP/SP, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. CLARINDO NUNES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 27.433.487-2 – SSP/SP. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" foram rubricados pela COPEL e pelo presente, atestando a inviolabilidade dos mesmos. Considerando-se a concomitância de abertura de outro certame licitatório, que exigiu a presença de membros desta COPEL para a composição daquela Equipe de Apoio, o Presidente desta COPEL, com a anuência da Proponente, suspendeu a sessão às catorze horas e quarenta minutos, com reabertura marcada para a segunda-feira, às catorze horas e quinze minutos. Às catorze horas e quinze minutos do dia oito de outubro, no mesmo local, a sessão foi reaberta com a presença da COPEL e do representante da Proponente, Sr. CLARINDO NUNES DA SILVA, já qualificado nos autos. O Presidente da COPEL efetua a abertura do Envelope Habilitação e franqueou vista aos demais membros e ao presente, que rubricaram a documentação apresentada. A Proponente supriu as exigências de habilitação contidas no Edital. Deste modo, a COPEL HABILITA a Proponente para próxima fase. Como não houve apontamento sobre a documentação apresentada, e não havendo a intenção de interposição de recurso, à luz do item 7.6 do Edital, o Presidente da COPEL, ouvido os demais Membros e Proponente, passa à fase seguinte, efetuando a abertura do ENVELOPE-PROPOSTA. O Presidente da COPEL franqueou vista aos demais membros e ao presente, que rubricaram a Proposta. A Proponente DARC MELISSA DAIHA ofertou o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) para pagamento mensal, conforme item 7.10 do Edital. Privilegiando a celeridade e economicidade, a COPEL prontamente decide ACEITAR e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4022/18

Folha.....

.....

CLASSIFICAR a proposta, à luz do que reza o Edital. Assim, o Presidente da COPEL declara vencedora a Proposta da Licitante DARC MELISSA DAIHA, com o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais. O Presidente da COPEL salienta à Proponente vencedora que, quando da apresentação da documentação para a assinatura do Contrato, conforme item 3.2 do Edital, embora figure o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE que possibilite a venda de bebidas alcoólicas, por força do artigo 6º, “e”, da Lei Municipal nº 4.345, de 10 de março de 2017, tal atividade é terminantemente proibida nas dependências do Centro de Lazer “João Batista do Nascimento Lima”. O representante da Proponente, ciente da Ata, que foi lida pela COPEL em sua presença, nada mais acrescentou. O Presidente da COPEL declara encerrada a sessão, às quinze horas e doze minutos. Esta Ata será publicada na Imprensa Oficial, na forma da Lei Orgânica do Município. Cópia desta foi fornecida à Proponente vencedora sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br. Todos os presentes foram informados que este processo estará disponível para consulta e extração de cópias, na Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Todos os demais atos deste certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>. Subscrevem-na:

Marco Aurelio Duarte dos Santos
Presidente da COPEL

Sílvia Helena Monteiro dos Anjos
Membro da COPEL

Vânia Teixeira de Lemos Araújo
Membro da COPEL

Clarindo Nunes da Silva
Procurador
Proponente DARC MELISSA DAIHA